

EDITAL DA CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1003442/2025

Regido pela Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e subsidiariamente a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital.

OBJETO:	Chamada Pública para contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.
----------------	--

SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2025	HORÁRIO: 09h00min (horário local)
---	--

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	CREAS- Centro de Referência Especializada de Assistência Social, localizada na Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro: Água Limpa - Várzea Grande – MT.
-------------------------------------	---

COMISSÃO CONTRATAÇÃO	Portaria nº. 406/2025.
---------------------------------	------------------------

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 7.475.484,50 (Sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta quatro reais e cinquenta centavos).
--	---

PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS	O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/
---	--

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº 068/2025.

Sumário

EDITAL DA CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2025	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA	4
4. DA DATA E HORÁRIO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	6
5. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA	7
6. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO E DA FONTE DE RECURSO	8
7. DA FORMA DE PAGAMENTO	9
8. DA PARTICIPAÇÃO NESTA CHAMADA PÚBLICA	10
9. DA SESSÃO NA ABERTURA DOS ENVELOPES	11
10. DO CREDENCIAMENTO E DO REPRESENTANTE	11
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01	13
12. DO PROJETO DE VENDA– ENVELOPE 02	15
13. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	15
14. DAS AMOSTRAS	20
15. DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA E DA HOMOLOGAÇÃO	24
16. DO CONTRATO	25
17. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	26
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	26
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	27
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	28
22. DO FORO	28
23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:	28
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA N. 01/2025	30
ANEXO II – A - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS	71
ANEXO II - B - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS	72
ANEXO II - C - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS	73
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL (MODELO)	75
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO GRUPO FORMAIS)	76
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	77
ANEXO VI – DIVISÃO REGIONAL MATO GROSSO	78
ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)	80
ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO	81

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, o Senhor **Prof. Dr. Edson Sestari**, por intermédio do Agente de Contratação nomeada pela Portaria n. 048/2025 conforme designado através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que realizará **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** de **CHAMADA PÚBLICA N. 02/2025**, a ser realizada no dia **05 de Maio de 2025**, às **09:00 horas**, no **CREAS**- Centro de Referência Especializada de Assistência Social, localizada na Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro: Água Limpa - Várzea Grande – MT, **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e subsidiariamente a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital.

1.2. BASES DE CONHECIMENTO:

- a) Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE: (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/caderno-de-compras-da-agricultura-familiar-para-o-pnae>)
- b) Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias: (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/consultas/regioes-ibge-pnae>)
- c) Resoluções FNDE: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes>

2. DO OBJETO

2.1. **CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM APRESENTAR PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA**

ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.2.1.** Foi elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERENCIA Nº 01/2025 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento administrativo.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.4.** As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. DO FORNECIMENTO

- 3.1.1.** A entrega dos produtos será parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela SMECEL, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e no Termo de Referência, consoante ao Art. 23º inciso I do Decreto Municipal nº 81/2023.

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.2.1.** Os produtos solicitados deverão ser entregues na Superintendência Operacional do Sistema Escolar - Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, que fica localizado no seguinte endereço: **Av. Filinto Muller, 5280 – Bairro: Jardim Marajoara – Várzea Grande MT.**

- 3.2.1.1 A entrega dos produtos:** melancia, alface crespa, couve, coentro, cebolinha, salsa) será semanal, ponto a ponto, ou seja, **DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES** de segunda-feira e terça-feira das 07h às 17h, que estão distribuídas da seguinte maneira:

- a)** 29 CMEI's;
- b)** 67 EMEB's;
- c)** 07 ENTIDADES FILANTRÓPICAS;

d) 02 ANEXOS ESCOLARES;

- e)** A SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR receberá os produtos relacionados acima para as 04 (QUATRO) ESCOLAS DO CAMPO, que serão entregues semanalmente, às terças-feiras, das 13h30min às 16h30min.;
- 1)** EMEB BIANCA CAPILÉ
 - 2)** EMEB BENEDITO ABRÃO
 - 3)** EMEB EURAIDE DE PAULA
 - 4)** EMEB ELIAS DOMINGOS

3.2.1.1.1 Endereço das unidades escolares- **ANEXO V:**

3.2.1.1.2 **A quantidades entregue será de acordo com a demanda de cada Unidade Escolar, podendo estar sujeita a alterações em virtude de datas comemorativas, eventos, jogos escolares, feriados e ponto facultativo.**

3.3. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

- 3.3.1. AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA E FORNECIMENTO** de cada produto encontram-se especificada no item 5 do Estudo Técnico 014/2024, e deverá ainda:
- 3.3.2.** A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela Secretaria demandante.
- 3.3.3.** A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinados, de acordo com suas necessidades e a secretaria solicitante. Esta deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 3.3.4.** Todos os produtos perecíveis serão entregues conforme solicitado em cronograma quinzenal com quantidade total à critério das nutricionistas de cada secretaria participante, que poderá ser diariamente, semanalmente ou quinzenalmente, entre os meses de janeiro a dezembro.
- 3.3.5.** Não serão aceitas terceirizações de entrega de gêneros alimentícios.
- 3.3.6.** O recebimento PROVISÓRIO será feito pelo fiscal do contrato ou seu substituto no ato da entrega dos bens devidamente acompanhados da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 3.3.7.** Após o recebimento provisório, a fiscalização fará análise minuciosa dos bens para verificar sua conformidade e quantidades.
- 3.3.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.3.9.** A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 3.3.10.** Estando os bens em ordem, serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 02 (dois) dia útil, contados do recebimento provisório, por se tratar de gêneros alimentícios, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.
- 3.3.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.3.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do produto por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

4. DA DATA E HORÁRIO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1.** Às **09h00min (horário local)**, do **dia 05 de Maio de 2025**, na sede **CREAS-** Centro de Referência Especializada de Assistência Social, localizada na Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro: Água Limpa - Várzea Grande – MT, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e o recebimento dos Envelopes contendo a documentação de habilitação e dos projetos de vendas.
- 4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e ao projeto de venda deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA n. 02/2025

DATA: 05/05/2025 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA n. 02/2025

DATA: 05/05/2025 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 4.3.** Os participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 4.4.** Os documentos enviados pelos correios ou transportadoras que chegarem após o prazo para recebimento dos envelopes, indicado neste edital, serão considerados intempestivos e inválidos para a participação neste procedimento, sendo isentas de responsabilidade a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT e o Agente de Contratação designada, pelos eventuais atrasos e extravios.
- 4.5.** O Agente de Contratação, não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes escolhido pelo participante, que deverá tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta chamada pública com prazo hábil a sua participação.
- 4.6.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou do Projeto de Vendas apresentadas.
- 4.7.** Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de vendas em correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.
- 4.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

5. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP ou CAF /ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

5.1.1. Fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /ano/EE;

5.1.2. Grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF, inscritos na DAP OU CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VMC} = \text{NAF} \times \text{R\$ 40.000,00}$$

Sendo:

VMC: valor máximo a ser contratado.

NAF: nº de agricultores familiares (DAP ou CAF familiares) inscritos na DAP OU CAF Jurídica).

5.2. Diante da PORTARIA SAF/MAPA Nº 293, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 “Estabelece as condições e os procedimentos gerais para inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), esclarecemos que a DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) ainda será aceita caso esteja na sua Vigência. Quem já se encontra com CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar deverá apresentá-la.

6. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO E DA FONTE DE RECURSO

6.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios, será o valor publicado no ANEXO I deste Edital, o qual irá constar no Termo de Contrato, em conformidade com a demanda de cada Unidade Escolar.

6.2. Não há disputa nem negociação de preços.

6.3. DO CUSTOS ESTIMADOS

6.4. O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 7.475.484,50 (sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. O preço

de compra dos gêneros alimentícios foi baseado na Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

6.5. DA FONTE DE RECURSO

6.5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta chamada pública, correrão à conta dos recursos próprios e federais específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a seguir:

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
PROJETO ATIVIDADE	FONTE (PNAE)	ELEMENTO DESPESA
2180	015520000000	3.3.90.30
2283	015520000000	3.3.90.30
2335	015520000000	3.3.90.30
2337	015520000000	3.3.90.30

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

7.1.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.2.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.2.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DA PARTICIPAÇÃO NESTA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A participação neste procedimento administrativo significa:

- 8.1.1. Que a participante e seus representantes leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 8.1.2. Conhecem a legislação aplicada a este procedimento administrativo de chamada pública, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 8.1.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento ou questionamento do edital. Antes de elaborar seus projetos, os participantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
- 8.1.4. Poderão participar deste processo considerando o artigo 34 da resolução **nº 06, de 08 de maio de 2020** os:
 - I. **Grupo formal:** agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP OU CAF Jurídica);

- II. **Grupo informal:** agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP OU CAF Física) de cada agricultor; e
- III. **Fornecedor individual:** agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP OU CAF Física).

9. DA SESSÃO NA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e recebimento de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02.
- 9.1.1. Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou ao Projeto de Venda.
- 9.1.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os participantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.1.3. O agente de contratação designado poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas, convocando os participantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.
- 9.2. Na data da abertura dos envelopes nº 02, serão rubricados os documentos pelos membros da designados para atuar e pelos representantes legais das entidades participantes. membros, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10. DO CREDENCIAMENTO E DO REPRESENTANTE

- 10.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante o agente de contratação designado.
- 10.2. O credenciamento é condição obrigatória para as manifestações dos representantes em relação à licitação no momento da sessão pública e demais atos do certame.
- 10.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados FORA dos envelopes 01 e 02 os seguintes documentos:

- 10.3.1.** Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante legal.
- 10.3.2.** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 10.3.3.** Caso seja procurador, além dos subitens 10.3.1 e 10.3.2, também deverá apresentar:
- 10.3.3.1.** Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, do outorgante e do outorgado,
- 10.3.3.2.** Procuração pública ou particular (Esta última com firma reconhecida em cartório), com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 10.4.** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital, em original.
- 10.5.** A qualquer momento durante a fase do processo, o participante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao processo.
- 10.6.** Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online, desde que contenham:
- a)** O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.
 - b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 10.7.** Após o credenciamento o agente de contratação designado deverá identificar os licitantes utilizando a seguinte tabela, que deverá constar originalmente na ata.

#	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	TIPO DE GRUPO	TIPO PESSOA JURIDICA	LOCAL DA DAP/CAF	TIPO DE GRUPO PRIORIDADE	GRUPO
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	☐ FORNECEDOR INDIVIDUAL ☐ GRUPO INFORMAL ☐ GRUPO FORMAL	☐ INDIVIDUAL ☐ COOPERATIVA SINGULAR ☐ COOPERATIVA CENTRAL ☐ ASSOCIAÇÃO DA AF	XXXXX	☐ LOCAL ☐ IMEDIATO ☐ INTERMEDIARIO ☐ ESTADUAL ☐ PAIS	☐ GRUPO 1 ☐ GRUPO 2 ☐ GRUPO 3 ☐ GRUPO 4 ☐ GRUPO 5

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

11.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de CAF/DAP Física, não organizados em grupo:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- O extrato da CAF/DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

11.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF/DAP Física, organizados em grupo:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- O extrato do CAF/DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II);

- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

11.3 Dos Grupos Formais, detentores de CAF/DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da CAF/DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo I);
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

11.4 A prova de atendimento de requisitos previsto em lei específica, quando for o caso dos fornecedores individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar:

11.4.1 Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou órgãos estaduais ou federais, com validade na data da abertura do certame do local de estocagem dos produtos, itens 11, 12, 13, 16, 17, 18, 24.

11.4.2 Para os itens 12 e 24 – Certificação no SIM, SISE OU SIF;

11.4.3 Para os itens 11, 13, 16, 17 e 18 – Registro no MAPA;

11.4.4 Para os itens: 11, 12, 16, 17 e 18 – Licença Sanitária para veículos, com validade na data de abertura do certame, seja o veículo, próprio, locado, cedido, desde que possua poderes sobre ele, estando disponível para contratar com a Administração Pública, conforme Resolução Nº 23, 15 de março 2000/ANVISA, DECRETO Lei Nº 986/1969, Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução RDC ANVISA Nº 275,

de 21 de outubro

de 2002 e Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990.

- 11.5** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise O agente de contratação designado.
- 11.6** Os participantes deverão apresentar os documentos de forma legível, atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- a) O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.
 - b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 11.7** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 11.8** **Todos os documentos apresentados serão diligenciados ainda em sessão afim de comprovar a autenticidade, validade, vigência, bem como foi verificado a existência de qualquer sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta no portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), através da Certidão consolidada.**

12. DO PROJETO DE VENDA- ENVELOPE 02

- 12.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com assinatura do agricultor participante conforme um dos modelos dos anexos II deste edital.

13. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIO

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



13.1. Uma vez concluída a habilitação, será feito a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos Art. 35 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020.

13.1.1. PROCEDIMENTO I - DEFINIÇÃO DE LOCAL E SEPARAÇÃO EM GRUPOS DE PROJETOS

13.1.1.1. Os projetos de venda **HABILITADOS** serão separados, segundo a localidade divididos em 5 grupos conforme demonstrado no ANEXO VI.

Grupo 1 Projetos de Fornecedores Locais;

Grupo 2 Projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

Grupo 3 Projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

Grupo 4 Projetos do Estado;

Grupo 5 Projetos do País.

- a) Segundo os §§ 1º e 2º do Artigo 35, entende-se por local: No caso de **Projetos Individuais**: O município indicado na DAP OU CAF Física do proponente. (§ 1º, Art. 35 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020):
- b) No caso de **DAP OU CAF JURÍDICA**, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP OU CAF Jurídica. (§ 2º, Art. 35 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020):
- c) Para melhor entender, vejamos o exemplo abaixo:

EXTRATO DE DAP DE UMA GRUPO FORMAL:



 **Ministério do Desenvolvimento Agrário**
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: [REDACTED]
Emitido em: [REDACTED]

DAP: [REDACTED] Versão DAP: 3.2 Emissão: [REDACTED] Validade(*) [REDACTED]

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: [REDACTED]
Razão Social: [REDACTED]
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: [REDACTED] Data Constituição: [REDACTED]
Representante Legal: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

Informações da DAP

Emissor: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]
Agente Emissor: [REDACTED] CPF: [REDACTED]
Local de Emissão: [REDACTED]

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	3	13.04
Demais agricultores familiares	11	47.83

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Nossa Senhora do Livramento	1
Jangada	1
Cáceres	2
Chapada dos Guimarães	7
Campo Verde	1
Primavera do Leste	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	14	60,87
Associados sem DAP	9	39,13
Total dos Associados	23	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

a) Neste caso apresentado, o **LOCAL**, desta DAP JURIDICA, será considerada o município de **CHAPADA DE GUIMARÃES**, tendo em vista que das 14 DAPS registradas, o município que tem maior número absoluto de DAPs Físicas neste extrato é o município de Chapada dos Guimarães com 7 (sete) registros.

13.1.1.2. Os demais grupos seguem a definição de cada região conforme disposto no site do FNDE, no seguinte endereço: (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/consultas/regioes-ibge-pnae>) e ANEXO VI deste edital.



13.1.1.3. Depois de separados, trataremos primeiramente o **grupo de fornecedores locais**, uma vez que este grupo tem prioridade frente aos demais, segundo o §3º, do art. 35 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, vejamos:

- a) O grupo de projetos de **fornecedores locais** tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de **fornecedores de Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) O grupo de projetos de **fornecedores da Região Geográfica Intermediária** tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

13.1.2. PROCEDIMENTO II - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DENTRO DO GRUPO

13.1.2.1. Será aplicado os critérios de priorização, iniciando pelo **Grupo 1 – Projetos Locais** e sucessivamente nos demais grupos, caso não seja completada a quantidade total dos itens neste grupo (§4º, do art. 35 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, §3º do Art. 14 da lei 14660/2023):

Prioridade 1 - assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica, não havendo prioridade entre estes. (§4º, I do art. 35 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020):

- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s); vejamos:

Composição Societária		
Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Agricultor/a	1	1.59
Assentado/a pelo PNRA	35	55.56
Demais agricultores familiares	18	28.57

- b) **Em caso de empate:** Terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

13.1.2.2. Prioridade 2 - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa. (§4º, II do art. 35 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020):

13.1.2.3. Prioridade 3 – Os Grupos Formais:

- a) **Em caso de empate entre Grupos Formais**, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP OU CAF Jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalista

13.1.2.4. Prioridade 4 – Os Grupos Informais,

13.1.2.5. Prioridade 5 – Os Fornecedores Individuais

13.1.2.6. Prioridade 6 – Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP OU CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

13.1.3. PROCEDIMENTO III - CASO SALDO DE QUANTIDADE

13.1.3.1. Caso não obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos de projetos que compõem o **Grupo 1 – Projetos Locais**, procede-se à seleção dos projetos do **Grupo 2 - Projetos das Regiões Geográficas Imediatas**, seguindo os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos procedimentos descritos nos itens 13.1.1 e 13.1.2, e assim sucessivamente nos demais grupos, até que se complete a quantidade estimada.

13.1.3.2. Caso o fornecedor vencedor de determinado produto não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitadas, ou ainda, quando ultrapassar para

o limite individual de venda do agricultor familiar para o PNAE, que é de R\$ 40 mil por DAP/ano/Entidade Executora, a prefeitura poderá adquirir o mesmo produto de mais de um fornecedor, sempre iniciando por fornecedores do Grupo 1 e respeitando a ordem de classificação dos proponentes em cada grupo.

- 13.2.** Em caso de permanência de empate após a classificação dos proponentes seguindo os procedimentos anteriores, será realizado sorteio, ou ainda, se houver concordância entre **TODOS** os participantes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento de todos os produtos a serem adquiridos entre os habilitados, respeitando o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, em detrimento dos procedimentos acima descritos.

14. DAS AMOSTRAS E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

- 14.1.** É condição básica e imprescindível para a contratação que a participante classificado provisoriamente em primeiro lugar para os **itens abaixo**, deverão entregar 01 (uma) amostra de cada item que está concorrendo, na Superintendência de Licitação na sede da prefeitura, **em até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16h:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, em conformidade com os termos do Art. 41 da **RESOLUÇÃO FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020**;

ITEM	PRODUTO
11	MANDIOCA CONGELADA
12	BEBIDA LÁCTEA – LEITE PASTEURIZADO SABOR MORANGO
13	FARINHA DE MANDIOCA
16	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI
17	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA
18	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA
23	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO (1)
24	LEITE INTEGRAL DE VACA

- 14.2.** O (s) licitante (s) deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que está concorrendo, sendo da mesma marca ofertada.

14.3. A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.

14.4. Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações: Nº do Processo Licitatório, Nome da Empresa e Marca;

14.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;

14.6. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as licitantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

14.7. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

14.8. Todas as embalagens dos produtos de origem animal possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF).

14.9. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação do Setor de Merenda Escolar.

14.10. Todas as amostras apresentadas para apreciação do Setor de Merenda Escolar deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.

14.11. As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: nome completo do fornecedor; número da chamada pública; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca (neste último, exceto hortifrúti).

14.12. As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.

14.13. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas neste estudo, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado, restando à faculdade, conforme conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor (es) classificada(s), obedecida a ordem de

classificação, para a apresentação de seus produtos, em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostras que atenda aos requisitos do edital.

14.14. Amostras que não correspondam à quantidade mínima solicitada neste Estudo não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.

14.15. A avaliação das amostras de gêneros alimentícios será realizada por servidores do Setor de Merenda Escolar. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Estudo, a amostra será aprovada.

14.16. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Estudo.

14.17. Caberá a equipe do Setor de Merenda realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes.

14.18. A análise das amostras apresentadas será Processada pelo Setor de Merenda Escolar da SMECEL consoante aos Padrões: Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial (A análise sensorial é definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 1993) como a disciplina científica usada para evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato);

14.19. A avaliação das amostras se dará conforme a ordem a seguir:

14.19.1. Avaliação da Descrição do Produto – Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Termo de Referência (para todos os itens);

14.19.2. Avaliação da Embalagem - Conforme solicitado no Item 05 (cinco) deste estudo (para os itens **11, 12, 13, 16, 17, 18, 23 e 24.**

14.19.3. Avaliação Organoléptica (sensorial), (para os itens **12, 16, 17, 18 e 24.**

14.20.1 DA AVALIAÇÃO DA EMBALAGEM:

14.20.1.2 Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):

- I - Denominação de venda do produto;
- II - Lista de ingredientes;

III - Conteúdos líquidos;

- IV -** Identificação da origem;
- V -** Identificação do lote;
- VI -** Prazo de validade;
- VII -** Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- VIII -** Registro no órgão competente;
- IX -** Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003).
- X -** Deve constar data de fabricação (quando se aplicar).

14.20.1.3 Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

14.20.1.4 Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

14.20.2 DA AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):

14.20.2.2 Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência:

TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)				
Aparência	Cor	Odor	Sabor	Consistência
Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____
Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo: 6,0 = ÓTIMO 5,0 = MUITO BOM 4,0 = BOM 3,0 = RAZOÁVEL 2,0 = RUIM 1,0 = MUITO RUIM				



Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

14.20.2.3 SERÃO APROVADOS OS PRODUTOS QUE OBTIVEREM MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 3,5;

14.1.2.3. Serão aprovados os produtos que atenderem:

- a) Item **14.19.1** – para todos os produtos;
- b) Item **14.19.2** – para os produtos dos itens **11, 12, 13, 16, 17, 18, 23 e 24.**
- c) Item **14.1.3** – para os produtos dos itens **12, 16, 17, 18 e 24.**
- d) A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

14.1.2.4. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no **subitem 14.1 deste** Edital, implicará na desclassificação da licitante.

15 DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA E DA HOMOLOGAÇÃO

15.20 O agente de contratação designado, realizará a divulgação do Resultado do processo após análise das amostras apresentadas, finalizado o procedimento, nos termos deste Edital.

15.21 O processo será encaminhado para parecer e homologação da Procuradoria Geral do Município, estando processo apto para a homologação, o Secretário Municipal de Educação, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no Processo administrativo.
- b) Revogar, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda,
- c) Anular, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do processo, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- d) Homologar o procedimento administrativo e o resultado do processo, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.



e) Adjudicar o objeto desta chamada pública, declarando por ato formal o participante vencedor.

15.22 A homologação do resultado desta chamada pública não implicará direito à contratação.

16 DO CONTRATO

16.1 Homologada esta chamada pública pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, será firmado Contrato de acordo com o artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no **Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO do Edital**.

16.2 O participante vencedor deve comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do instrumento contratual e apresentação da garantia contratual, quando exigido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

16.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, diante do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e da caracterização da RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá, nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, no mesmo prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra contratada, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

16.5 Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do participante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro participante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.7 Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, elencadas abaixo são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na **Minuta do Contrato – Anexo VIII a este Edital**.

- a) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
- b) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;
- c) DOS PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO;
- d) DO REAJUSTE DO CONTRATO;
- e) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

17 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico do agente de Contratação: "licitavg05@hotmail.com", devidamente instruídos.

17.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, no link <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>;

18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.2 Do julgamento do projeto de venda e demais documentos obrigatórios, e da classificação, será dada ciência aos participantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco)

dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

18.3 A intimação do resultado final será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos participantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.4 O resultado do processo será divulgado no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.2 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

19.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

19.4 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2 Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

20.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

20.4 As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 20.6** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo administrativo.
- 20.7** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo agente de contratação designado de acordo com as Leis vigentes.
- 20.8** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta Chamada Pública e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.2** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 21.2.1** Adiar a data da sessão pública.
- 21.2.2** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta Chamada Pública, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
- 21.2.3** Revogar ou Anular a presente Chamada Pública por razões de interesse público (art.71, incisos I e II, da Lei 14.1333/2021), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 21.3** A anulação do procedimento induz a do contrato;
- 21.4** Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento administrativo, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22 DO FORO

- 22.1** As partes elegem o foro de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II-A	PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES FORMAIS (Modelo)
ANEXO II-B	PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS (Modelo)

ANEXO II-C	PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL (MODELO)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO GRUPO FORMAIS)
ANEXO V –	DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)
ANEXO VI	DIVISÃO REGIONAL MATO GROSSO
ANEXO VII	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 09 de Abril de 2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

***ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO**

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA N. 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA N.º. 01/2025.

Processo Administrativo: n.º 10033442/24

INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar a Chamada Pública para contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações.

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. (Art. 23, I do Decreto Municipal n.º. 81/2023)

2.1. Para a presente aquisição foi previamente elaborado o estudo técnico preliminar **014/2024**, anexo ao processo.

3. DO OBJETO. (Art. 23, I do Decreto Municipal n.º. 81/2023)

3.1. DO OBJETO ESPECÍFICO:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Grupos Formais e Informais e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações e, grupos de mulheres destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

As especificações detalhadas constam no Anexo I deste Termo de Referência.

O dimensionamento dos quantitativos foi definido conforme os levantamentos do item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

Os quantitativos apresentados são estimativas e não constituem compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, podendo sofrer alterações conforme as necessidades, sem gerar direito a indenização.

3.3. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE.

O objeto desta contratação não se configura como bem de luxo, conforme art. 25 do Decreto Municipal n.º 81/2023, sendo classificado como bem comum. O procedimento a ser utilizado será a CHAMADA PÚBLICA, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020 e suas alterações.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. (Art. 23, II do Decreto Municipal n.º. 81/2023)

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, juntado ao processo administrativo.

5. DAS JUSTIFICATIVAS.

5.1. DA CHAMADA PUBLICA.

A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

A chamada pública, no âmbito do PNAE, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros

alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§ 1º), que torna obrigatória às Entidades Executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% dos recursos transferidos do FNDE para o Programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar. A lei também determina que as aquisições da agricultura familiar podem ser realizadas dispensando-se o procedimento licitatório, por meio da chamada pública.

Sua regulamentação é dada pelo FNDE, por meio da Resolução CD/FNDE nº 06/2020:

"Art. 30: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria".

5.2 Divulgação Da Chamada Pública:

(X)Jornal oficial da união –D.O.U (X)jornal de circulação estadual –outros (X)Jornal oficial do município -AMM (X)INTERNET (X)Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual -DOE/TCE.

No caso específico da aquisição da agricultura familiar, deve ser dada ampla publicidade à Chamada Pública. As Entidades Executoras precisam publicar os editais de Chamada Pública para alimentação escolar em **jornal de circulação local**, na **forma de mural em local público de ampla circulação**.

Deverá ainda divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para **organizações locais da agricultura familiar (como sindicatos rurais, cooperativas, associações, movimentos sociais e demais entidades da agricultura familiar)**e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

A publicação poderá ser feita também em outros locais com potencial de divulgação das Chamadas, **como rádios comunitárias locais**.

OBS.:Os editais deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um **período mínimo de 20 dias**.

6. DOS PRAZOS CONTRATUAIS E PRORROGAÇÃO. (Art. 23, I do Decreto Municipal nº. 81/2023)

6.1. DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.2. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

6.2.1. DO REAJUSTE:

Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;

Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data anterior;

A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

6.3. DA REVISÃO

Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;

Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não;

6.4. DA REPACTUAÇÃO

Não será possível a repactuação em virtude da natureza do objeto.

7. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTOS. (Art. 23, III do Decreto Municipal nº. 81/2023)

7.1. As especificações detalhadas constam no anexo I deste Termo de Referência.

7.2. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens que compõem o anexo I do Termo de referência entre sistema, prevalecerá as do Anexo I deste TERMO DE REFERENCIA.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (Art. 23, VIII do Decreto Municipal nº. 81/2023).

8.1 Os fornecedores deverão atender às exigências da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e apresentar os documentos especificados no item 8 deste Termo.

A seleção priorizará:

Atenderão a resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, no artigo 36 preconiza - Para a habilitação dos projetos de venda, sendo respeitado os limites da resolução 21/2021-FNDE:

8.2 Dos Fornecedores Individuais, detentores de CAF/DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da CAF/DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.3 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF/DAP Física, organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato do CAF/DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.4 Dos Grupos Formais, detentores de CAF/DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da CAF/DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo II);
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei

específica, quando for o caso.

8.5 A prova de atendimento de requisitos previsto em lei específica, quando for o caso dos fornecedores individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar:

8.5.1 Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou órgãos estaduais ou federais, com validade na data da abertura do certame do local de estocagem dos produtos, itens 11, 12, 13, 16, 17, 18, 24.

8.5.2 Para os itens 12 e 24 – Certificação no SIM, SISE OU SIF;

8.5.3 Para os itens 11, 13, 16, 17 e 18 – Registro no MAPA;

8.5.4 Para os itens: 11, 12, 16, 17 e 18 – Licença Sanitária para veículos, com validade na data de abertura do certame, seja o veículo, próprio, locado, cedido, desde que possua poderes sobre ele, estando disponível para contratar com a Administração Pública, conforme Resolução Nº 23, 15 de março 2000/ANVISA, DECRETO Lei Nº 986/1969, Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução RDC ANVISA Nº 275, de 21 de outubro de 2002 e Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990.

8.6 ENVELOPE II – PROJETO DE VENDA:

8.6.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II, III e IV, respectivamente (art.34 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020).

8.6.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado a relação dos proponentes e no prazo de até 03 dias o (s) selecionado (s) será (ao) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

8.6.3 O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ao) selecionados conforme critérios estabelecidos no art. 35 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020.

8.7 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em:

8.7.1 grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

a) Entende-se por local, no caso de CAF/DAP Física, o município indicado na CAF/DAP.

b) Entende-se por local, no caso de CAF/DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAF/DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

c) Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

d) O grupo de projetos do estado tem prioridade para seleção:

8.7.2 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) CAF/DAP (s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto item anterior (letra **a** item **8.8**), têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) CAF/DAP (s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de CAF/DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF/DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF/DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, **pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.**

IV. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput artigo 35 e dos § 1º e § 2º;

IV. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise O agente de contratação designado.

VI. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (Art. 23, IV do Decreto Municipal nº. 81/2023)

9.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO:

9.1.1. Todas as exigências quanto à amostra e as condições de avaliação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar **item 5.8**, juntado ao processo administrativo.

9.2. SUBCONTRATAÇÃO:

9.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

9.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se trata de aquisição de produtos de consumo tratando-se de baixo risco de inexecução do objeto.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

10.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1.1. DO PRAZO

10.1.1.1. O prazo de entrega dos produtos **é de 02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, considerando o cronograma de cada unidade gestora.

10.1.2. DO LOCAL DE ENTREGA

10.1.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.1.2.1.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Superintendência Operacional do Sistema Escolar - Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, que fica localizado no seguinte endereço: **Av. Filinto Muller, 5280 – Bairro: Jardim Marajoara – Várzea Grande MT.**

10.1.2.1.2. **A entrega dos produtos:** melancia, alface crespa, couve, coentro, cebolinha, salsa) será semanal, ponto a ponto, ou seja, **DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES** de segunda-feira e terça-feira das 07h às 17h, que estão distribuídas da seguinte maneira:

- a)** 29 CMEI's;
- b)** 67 EMEB's;
- c)** 07 ENTIDADES FILANTRÓPICAS;
- d)** 02 ANEXOS ESCOLARES;

e) A SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR receberá os produtos relacionados acima para as 04 (QUATRO) ESCOLAS DO CAMPO, que serão entregues semanalmente, às terças-feiras, das 13h30min às 16h30min.;

f) EMEB BIANCA CAPILÉ

g) EMEB BENEDITO ABRÃO

h) EMEB EURAIDE DE PAULA

i) EMEB ELIAS DOMINGOS

10.1.2.2. Endereço das unidades escolares- **ANEXO V:**

10.1.2.2.1. **A quantidades entregue será de acordo com a demanda de cada Unidade Escolar, podendo estar sujeita a alterações em virtude de datas comemorativas, eventos, jogos escolares, feriados e ponto facultativo.**

10.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.2.1. **AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA E FORNECIMENTO** de cada produto encontram-se especificada no item 5 do Estudo Técnico 014/2024, e deverá ainda:

10.2.2. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela Secretaria demandante.

10.2.3. A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinados, de acordo com suas necessidades e a secretaria solicitante. Esta deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

10.2.4. Todos os produtos perecíveis serão entregues conforme solicitado em cronograma quinzenal com quantidade total à critério das nutricionistas de cada secretaria participante, que poderá ser diariamente, semanalmente ou quinzenalmente, entre os meses de janeiro a dezembro.

10.2.5. Não serão aceitas terceirizações de entrega de gêneros alimentícios.

10.2.6. O recebimento PROVISÓRIO será feito pelo fiscal do contrato ou seu substituto no ato da entrega dos bens devidamente acompanhados da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2.7. Após o recebimento provisório, a fiscalização fará análise minuciosa dos bens para verificar sua conformidade e quantidades.

10.2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 10.2.9.** A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 10.2.10.** Estando os bens em ordem, serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 02 (dois) dia útil, contados do recebimento provisório, por se tratar de gêneros alimentícios, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.
- 10.2.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.2.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do produto por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.** (Art. 23, VI do Decreto Municipal nº. 81/2023).
- 11.1.** O contrato será executado de acordo com as normas do Decreto Municipal nº. 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou prorrogação do cronograma do evento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.5.1.** Atuarão como gestor e fiscais os servidores designados, com registro de ocorrências e aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

11.5.2. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

que designa neste ato, na função de fiscal a servidora **Mônica Aparecida Gonçalves**, matrícula 168072 e na função de suplente a servidora **Kátia Lúcia da Costa**, Matrícula 130305.

11.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.6.1.** Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.6.2.** Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 11.6.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 11.6.5.** Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.6.6.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.7. PREPOSTO

- 11.7.1.** Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.
- 11.7.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO. (Art. 23, VII do Decreto Municipal nº. 81/2023).

- 12.1.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.2. LIQUIDAÇÃO:

12.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

12.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

12.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- d) Não produzir os resultados acordados;
- e) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

f) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.4. PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.4.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. ESTIMATIVA DE VALOR. (Art. 23, IX do Decreto Municipal nº. 81/2023).

- 13.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 7.475.484,50 (sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.
- 13.2. Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços com cooperativa, agricultores individuais e preços públicos (contratos com objeto similar), tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância
- 13.3. Os valores poderão ser reajustados durante a vigência do termo de contrato nos termos da previsão da legislação vigente.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (Art. 23, X do Decreto Municipal nº. 81/2023).

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
PROJETO ATIVIDADE	FONTE PNAE	ELEMENTO DESPESA
2180	015520000000	3.3.90.30
2283	015520000000	3.3.90.30
2335	015520000000	3.3.90.30
2337	015520000000	3.3.90.30

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. (Art. 23, XIV do Decreto Municipal nº. 81/2023).

15.1. DA CONTRATADA:

- 15.1.1. Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;
- 15.1.2. Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto deste Edital;
- 15.1.3. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;
- 15.1.4. Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;
- 15.1.5. Executar o fornecimento dos produtos conforme estabelecido e firmado através do Contrato;
- 15.1.6. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;
- 15.1.7. Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto do contrato;
- 15.1.8. Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais de contrato e, na impossibilidade, justificá-las;
- 15.1.9. Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal ao município de Várzea Grande.
- 15.1.10. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.2.1. Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato;
- 15.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a (s) contratada (s) possa (m) cumprir o estabelecido no contrato;
- 15.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitadas pela equipe da (s) contratada (s);
- 15.2.4. Fornecer meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 15.2.5. Convocar a (s) empresa (s) para assinatura do (s) contrato (s) nos termos deste termo;
- 15.2.6. Realizar o pagamento dos valores devidos, após a comprovação da execução do contrato, mediante atesto do responsável pela fiscalização;
- 15.2.7. Fiscalizar a execução e entrega dos produtos adquiridos e do contratado.

16. CONCLUSÃO

- 16.1.** Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a presente contratação, remetendo-se os autos ao órgão competente para elaboração do edital de licitação e abertura da fase externa do procedimento licitatório.

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2025.

Belinha Maria de Santana

Matrícula: 16202

REF. PROC. DE COMPRA Nº: 10/2025

SEQ.	CÓDIGO TCE	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TCEMT0000219	ABÓBORA CABOTIÃ	Especificação: ABÓBORA CABOTIÃ, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS E LARVAS.	KG	8.000	R\$5,68	R\$45.440,00
2	3686-2	ABACAXI PÉROLA	Especificação: ABACAXI PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME INTACTA. PESANDO APROXIMADAMENTE 01 A 1,5 KG.	UN	10.000	R\$8,71	R\$87.129,00
3	3747-8	REPOLHO	Especificação: REPOLHO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, LIMPO, SEM CASCAS PROTETORAS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS.	KG	10.000	R\$6,57	R\$65.680,00
4	15272-2	ABÓBORA VERDE	Especificação: ABÓBORA VERDE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	10.000	R\$6,73	R\$67.333,00





5	00023002	ABÓBORA PAULISTA	Especificação: ABÓBORA PAULISTA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COR, SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE E ESPÉCIE, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	10.000	R\$5,61	R\$56.140,00
6	3697-8	BANANA NANICA	Especificação: BANANA NANICA IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	100.00 0	R\$8,91	R\$890.930,00
7	3695-1	BANANA MAÇÃ	Especificação: BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	50.000	R\$12,12	R\$605.780,00





8	164312-6	BANANA DA TERRA	Especificação: BANANA DA TERRA IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	30.000	R\$12,41	R\$372.318,00
9	15307-9	MAMÃO FORMOSA	Especificação: MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	30.000	R\$8,05	R\$241.560,00
10	3698-6	MANDIOCA	Especificação: MANDIOCA – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	20.000	R\$7,28	R\$145.666,00
11	121188-9	MANDIOCA CONGELADA (EMBALAGEM 1KG)	Especificação: MANDIOCA CONGELADA (EMBALAGEM 1KG) - PROCESSADA, TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG.	KG	15.000	R\$12,25	R\$183.810,00





12	0008500	BEBIDA LÁCTEA – LEITE PASTEURIZADO DO SABOR MORANGO LT	Especificação: BEBIDA LÁCTEA – LEITE PASTEURIZADO, SABOR MORANGO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, AROMA NATURAL, CONSERVADO, ESPESSAMENTE E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DE FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE E PESO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO DE 1LT. PODERÁ SER APRESENTADA/OFERTADA EM EMBALAGEM PACOTE TIPO SACO POLIETILENO, GARRAFA DE PLÁSTICO OU EM CAIXA TIPO TETRA PACK	L	20.000	R\$7,22	R\$144.466,00
13	3983-7	FARINHA DE MANDIOCA	Especificação: FARINHA DE MANDIOCA - SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS.	KG	10.000	R\$11,92	R\$119.200,00
14	257748-8	LARANJA	Especificação: LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	70.000	R\$7,34	R\$513.569,00





15	121190-0	TOMATE	Especificação: TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	18.000	R\$10,17	R\$182.988,00
16	421814-0	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	Especificação: POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA COM PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG.	UN	8.000	R\$25,68	R\$205.440,00
17	421815-9	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA	Especificação: POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UN	8.000	R\$28,53	R\$228.240,00
18	132654-6	POLPA DE FRUTA - SABOR MANGA	Especificação: POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 1 KG.	UN	8.000	R\$25,87	R\$206.960,00





19	3721-4	MELANCIA	Especificação: MELANCIA DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E PESAR EM MÉDIA DE 8 À 9 KG.	KG	100.00 0	R\$5,37	R\$537.000,00
20	00023446	ALFACE CRESPA	Especificação: ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRA LIVRES DE FUNGOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTAS COM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESO APROXIMADO DE 350/400 GRAMAS.	UN	50.000	R\$5,44	R\$272.000,00
21	3735-4	COUVE	Especificação: COUVE – DE PRIMEIRA, IN NATURA, MAÇO, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MA	50.000	R\$5,40	R\$269.800,00



22	276074-6	BATATA DOCE BRANCA	Especificação: BATATA DOCE BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTO OU DEFEITO, CASCA LISA E SEM CORPOS ESTRANHOS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG.	15.000	R\$6,52	R\$97.762,50
23	153852-7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO (1)	Especificação: FEIJÃO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM COM 1KG APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCT	40.000	R\$11,09	R\$443.600,00
24	239742-0	LEITE INTEGRAL DE VACA	Especificação: LEITE INTEGRAL DE VACA, PASTEURIZADO, LONGA VIDA - PROCESSO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LITRO.	CX	12.000	R\$77,67	R\$932.040,00



25	148522-9	COENTRO MAÇO INDUSTRIAL	Especificação: COENTRO MAÇO INDUSTRIAL - COR VERDE FRESCA, HORTALIÇA CLASSIFICADA COR ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	MÇ	15.000	R\$6,87	R\$103.000,50
26	00065775	CEBOLINHA VERDE MAÇO INDUSTRIAL	Especificação: CEBOLINHA VERDE MAÇO INDUSTRIAL - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	MÇ	15.000	R\$7,49	R\$112.312,50
27	5762-2	SALSA MAÇO INDUSTRIAL	Especificação: SALSA MAÇO INDUSTRIAL - EM MAÇO INDUSTRIAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MÇ	15.000	R\$7,63	R\$114.487,50
28	3746-0	MELÃO – AMARELO TIPO 6, DE 1ª QUALIDADE	Especificação: MELÃO – AMARELO TIPO 6, DE 1ª QUALIDADE, MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	25.000	R\$9,23	R\$230.832,50
VALOR TOTAL R\$ 7.475.484,50 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							



ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade		4. Preço de Aquisição*	



		3. Quantidade	4.1. Unitário	4.2. Total	5. Cronograma de Entrega dos produtos

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	

6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA
**VÁRZEA
GRANDE**
TRANSPARENCIA, TRABALHO E PROGRESSO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**

Licitação
PMVG

Fis.

—

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo					



que consta na chamada pública).			
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal			CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	



ANEXO V – ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

1) CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	Bairro: Mapim Endereço: Rua A – Quadra 15
2) CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	Bairro: Alameda Endereço: Rua Paulo Silva S/Nº
3) CMEI ANTONIO NORBERTO DE BARROS CORREA FILHO	Bairro: Nova Ipê Endereço: Rua 22 – Quadra 33
4) CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	Bairro: Maringa I Endereço: Av. São Gonçalo, Quadra 08 – Lote 10
5) CMEI CAETANO DA COSTA “ VÔ CAETANO”	Bairro: Ouro Verde Endereço: Rua dos
6) CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	Bairro: Parque São João Endereço: Rua 05, Quadra 06
7) CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	Bairro: Ikarai Endereço: Rua T Esquina com Rua Flores da Cunha
8) CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	Bairro: 07 de Maio Endereço: Rua 5
9) CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	Bairro: Asa Bela Endereço: Rua D
10) CMEI JOSÉ MENDONÇA	Bairro: Jardim Imperial Endereço: Rua Venezuela

11) CMEI LUCIA HELENA DE CAMPOS	Bairro: Jardim dos Estados Endereço: Rua Pedro Celestino Jardim dos Estados
12) CMEI MANOEL ANTONIO	Bairro: Jardim primavera Endereço: Rua das Andorinhas
13) CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	Bairro: Jardim gloria I Endereço: Rua Licínio Monteiro
14) CMEI JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	Bairro: Capela do Pissarrão Endereço: Rua J (antiga José Maria)
15) CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	Bairro: Mapim Endereço: Rua Marcos
16) CMEI ANA MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	Bairro: Vila São João Endereço: Rua 09– Quadra 07 (Próximo a empresa Marajá)
17) CMEI NAIR SACRE	Bairro: Cohab Cristo Rei Endereço: Rua Y, Quadra, 68
18) CMEI NOSSASENHORA DA GUIA	Bairro: Jardim Marajoara I Endereço: Rua 04 – QD 24 – Lote 03
19) CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	Bairro: Jardim Alá Endereço: Rua Pirapoca
20) CMEI PROFESSOR EDSON REVELLES PEREIRA	Bairro: Maringa I Endereço: Rua Papa Pio XII

21) CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	Bairro: Cristo Rei Endereço: Rua Mario Machado – Quadra 13
22) CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	Bairro: Manga Endereço: Rua Gonçalo Botelho de Campos Nº 500
23) CMEI WILSON SODRE FARIAS	Bairro: Residencial José Carlos Guimarães Endereço: Rua A
24) CMEI BRIGIDA MARIA COSTA MARQUES	Bairro: Residencial Aurilia Curvo, Rua das Margaridas, número: 07
25) CMEI MARIA IGNÊS FRANÇA AUAD	Bairro: Jardim Glória, Rua: Beija Flor s/n
26) CMEI ANTONIETA AUXILIADORA QUEIROZ	Bairro: Residencial Milton Figueiredo
27) CMEI LEUBY CORREA DA COSTA BARROS	Bairro: Residencial Gilson de Barros

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1) EMEB AIR ADDOR	Bairro: Ouro Verde Endereço: Av. Principal
2) EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	Bairro: Alto da Boa Vista - Parque do Lago Endereço: Av. Verdão
3) EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	Bairro: 23 de Setembro Endereço: Rua São Carlos S/Nº
4) EMEB ANA ROSA DA SILVA	Bairro: Lagoa do Jacaré – Cristo Rei Endereço: Av. Dom Orlando Chaves
5) EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	Bairro: Jardim Glória I Endereço: Rua 07 de setembro
6) EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	Bairro: Helio Ponce de Arruda – Cristo Rei Endereço: Rua HI – Quadra 17I
7) EMEB APOLONIO FURTUOSO DA SILVA	Bairro: Construmat – Cristo Rei Endereço: Av. Valter Fontana
8) 31 – ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	Bairro: cidade de Deus Endereço: Rua E – Quadra 22
9) EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	Bairro: Jardim das Flores Endereço: Rua Jornalista Nelson Rodrigues – Quadra 09 – C. 06

10) EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	Bairro: Nova Ipê Endereço: Dezenove de Abril
11) EMEB ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	Endereço: Rua 32 – Quadra 193 Bairro: São Mateus
12) EMEB DAVID MAYER	Bairro: São Simão Endereço: Rua Principal
13) EMEB DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS	Bairro: Parque das Mangabeiras Endereço: Rua H - Quadra 14
14) EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	Bairro: Loteamento Chapéu do Sol Endereço: Av. Tiradentes Quadra 03
15) EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	Bairro: Loteamento Santa Maria Endereço: Rua São Francisco de Assis - Quadra 26
16) EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	Bairro: Pirineu Endereço: Rua Joaquim Tavares
17) EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	Bairro: Colinas Verdejantes Endereço: Rua Claro Alves – Quadra 08 – Cohab João Baracat
18) EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (CAIC)	Bairro: Jardim Alá Endereço: Rua Pirapora
19) EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	Bairro: Água Vermelha

	Endereço: Av. Filinto Muller
20) 43 – EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS - JAIMINHO	Bairro: Nova Várzea Grande Endereço: Rua São Paulo
21) EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	Bairro: Serra Dourada Endereço: Av. Principal
22) EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	Bairro: Vitória Régia Endereço: Rua 23 – Quadra 30
23) EMEB JULIO CORRÊA	Bairro: São Mateus I Endereço: Rua Nepoziano Jordão nº 2.500
24) EMEB JUVENILIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	Bairro: Engordador Endereço: Rua Principal
25) EMEB LUIS REVELES PEREIRA	Bairro: Portal da Amazônia Endereço: Rua N – Quadra 26
26) EMEB MAMED UNTAR	Bairro: Jardim Alá Endereço: Rua Marfim
27) EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	Bairro: Figueirinha Endereço: Rua Gonçalo Domingos de Campos
28) EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	Bairro: Jardim União – Cristo Rei Endereço: Rua Giribald – Quadra 08
29) EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	Bairro: Mapim Endereço: Rua Francisco Monteiro

30) EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	Bairro: Jardim Marajoara II Endereço: Rua 18 – Quadra 37
31) EMEB Pe. LUÍZ MARIA GHISONI	Bairro: Vila Arthur Endereço: Rua C – Quadra 31
32) EMEB PROFª. ANGELA JARDIM BOTELHO	Bairro: Cohab Alberto Canela Endereço: Rua V
33) EMEB PROFª. ELIZA MARIA DA SILVA	Bairro: Cohab Cabo Michael Endereço: Av. Chile s/n
34) EMEB PROF. ANTONIO SALUSTIANO AREIAS	Bairro: Capela do Pissarrão Endereço: Av. Leôncio Lopes de Miranda
35) EMEB PROFª. IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	Bairro: Jardim Imperial Endereço: Rua Camarões
36) EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	Bairro: Capão do Pequi Endereço: Av. Principal Lot. Parque das Estações
37) EMEB PROFª. LÍBIA DA COSTA RONDON	Bairro: 24 de Dezembro Endereço: Av. Principal de acesso à Praia Grande

38) EMEB PROFª. LÚCIA LEITE RODRIGUES	Bairro: Capão do Pequi Endereço: Loteamento Novo Mato Grosso
39) EMEB PROFª. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	Bairro: Jardim Glória II Endereço: Av. Iara
40) PROFª. MARIA JOANADA SILVA ALMEIDA	Bairro: Unipark Endereço: Rua B – Quadra 05
41) EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	Bairro: Parque Sabiá Endereço: Rua 15, Quadra 15 – Lote 01
42) EMEB PROFª. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	Bairro: Centro Endereço: Travessa Mário Motta
43) ANEXO EMEB PROFª. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	Bairro: Centro, Av. Couto Magalhães, Nº 900,
44) EMEB PROF. PAULO FREIRE	Bairro: Jardim Glória II Endereço: Rua do Ébano-esquina com rua da Glória
45) EMEB PROFª. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	Bairro: Mapim Endereço: Avenida Venezuela
46) EMEB PROFª. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	Bairro: Maringá III Endereço: Av. São Sebastião



47) EMEB RUTH MARTINS SANTANA	Bairro: Jardim Ikarai Endereço: Rua N
48) EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	Bairro: Jardim Ifororó Endereço: Rua 12
49) EMEB TENENTE ABÍLIO DA SILVA MORAES	Bairro: XV de Maio Endereço: Rua Projetada
50) EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO	Bairro: Parque do Lago Endereço: Av. São Gonçalo
51) EMEB MERCEDES DE PAULA SODA	Bairro: Jardim Paula I Endereço: Rua Nicolau Bussik, s/n
52) EMEB MANOEL CORREIA DE ALMEIDA	Bairro: Alameda Endereço: Rua Mariano de Campos Maia, s/n
53) EMEB DEMÉTRIO DE SOUZA	Bairro: Maringá I Endereço: Rua Tricolor, s/n, quadra 31
54) EMEB HEROCLITO LEONCIO MONTEIRO	Bairro: Hélio Ponce Endereço: Rua Costa Rica s/n
55) EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	Bairro: Jardim Novo Mundo Endereço: Rua SD – Quadra 100 – BR 163
56) EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	Distrito: Capão Grande Endereço: Rua Luís Pedro de Lima nº 970



ESCOLAS DO CAMPO

1) EMEB BENEDITO ABRÃO NASSARDEN	Bairro: Formigueiro Endereço: Rua Principal
2) EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ	Bairro: Sadia III Endereço: Agrovila São Miguel
3) EMEB DR. GABRIEL MULLER	Bairro: Capão do Pequi Endereço: Av. Principal
4) EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	Bairro: Passagem da Conceição Endereço: Av. Principal
5) EMEB ELIAS DOMINGOS	Assentamento: Sadia I Endereço: Assentamento Nossa Senhora Aparecida KM 454
6) EMEB PROFª. EURAIDE DE PAULA	Distrito: Limpo Grande Endereço: Rua. Principal
7) EMEB VEREADOR ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	Distrito: Souza Lima Endereço: Avenida Principal
8) EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	Distrito: Pai André Endereço: Rua Antídio Manoel da Silva
9) EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	Distrito: Praia Grande Endereço: Av. Principal
10) EMEB PROFª MARIA BARBOSA MARTINS	DISTRITO: Bonsucesso

PROC. ADM. Nº. 1003442/2025

CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2025

Endereço: Av. Gil João da Silva

FILANTRÓPICA:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
1) ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA CENTRO EQUOTERAPIA NATIVO	RUA 77 CHÁCARA H1 PAIAGUÁS VÁRZEA GRANDE
2) INSTITUTO FILANTRÓPICA O PEQUENO GALILEU	QUADRA 47 LOTE 13, BAIRRO NOVA FRONTEIRA
3) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE	RUA SÃO SEBASTIÃO 740, BAIRRO CONSTRUMAT
4) CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE	RUA BENEDITO NUNES DAS CHAGAS 251, BAIRRO CANELAS
5) ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO -CMEI MARIA NAZARE	AV. C, BAIRRO VITÓRIA RÉGIA
6) INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ	RUA G QUADRA 23 LOTE 18, BAIRRO JARDIM PAULA II
7) CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA	RUA AMOR 182, BAIRRO JARDIM GLÓRIA II

CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE APOIO A INCLUSÃO “JOÃO RIBEIRO FILHO”

PROC. ADM. Nº. 1003442/2025

CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2025

01	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE APOIO A INCLUSÃO "JOÃO RIBEIRO FILHO"	BAIRRO: Centro, Rua Salim Nadaf, Nº 1.307, Várzea Grande/MT
----	--	---

ANEXO II – A - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP OU CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP OU CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

PROC. ADM. Nº. 1003442/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2025

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

ANEXO II - B - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor Familiar	(a)	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							

PROC. ADM. Nº. 1003442/2025

CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2025

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

ANEXO II - C - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP OU CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		

PROC. ADM. Nº. 1003442/2025

CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2025

			Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local Data:	e	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:		

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CHAMADA PÚBLICA Nº. XX/2025

Sessão Pública: XX/XX/2025, às 0XXh00min.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

A (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP OU CAF Jurídica nº _____
com sede _____, neste ato representado(a)
por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores
e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor
de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP FAMILIAR/ANO/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08
de Maio de 2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

_____, ____ de _____ de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO GRUPO FORMALIS)

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____, com
CNPJ nº _____ e DAP ou CAF Jurídica nº _____ declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta
cooperativa/associação.

_____, ____ de _____ de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP OU CAF Física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

PROC. ADM. Nº. 1003442/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2025

ANEXO VI – DIVISÃO REGIONAL MATO GROSSO
REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS E REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS DE VÁRZEA GRANDE

CÓD. IBGE	UF	NOME DO MUNICÍPIO LOCAL	REGIÃO IMEDIATA	MUNICÍPIOS DA REGIÃO INTERMEDIÁRIA
5108402	MT	Várzea Grande	Cuiabá	Acorizal Alto Paraguai Arenápolis Barão de Melgaço Barra do Bugres Brasnorte Campo Novo do Parecis Campo Verde Chapada dos Guimarães Denise Diamantino Jangada Nobres Nortelândia Nossa Senhora do Livramento Nova Brasilândia Nova Marilândia Nova Maringá Nova Olímpia Planalto da Serra Poconé Porto Estrela Rosário Oeste Santo Afonso Santo Antônio do Leverger São José do Rio Claro Sapezal

PROC. ADM. Nº. 1003442/2025

CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2025

				Tangará da Serra
MUNICÍPIOS DA REGIÃO ESTADUAL				
ÁGUA BOA	COLÍDER	JUÍNA	NOVO SÃO JOAQUIM	SANTA RITA DO TRIVELATO
ALTA FLORESTA	COLNIZA	JURUENA	PARANAÍTA	SANTA TEREZINHA
ALTO ARAGUAIA	COMODORO	JUSCIMEIRA	PARANATINGA	SANTO ANTÔNIO DO LESTE
ALTO BOA VISTA	CONFRESA	LAMBARI D'OESTE	PEDRA PRETA	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
ALTO GARÇAS	CONQUISTA D'OESTE	LUCAS DO RIO VERDE	PEIXOTO DE AZEVEDO	SÃO JOSÉ DO POVO
ALTO TAQUARI	COTRIGUAÇU	LUCIARA	PONTAL DO ARAGUAIA	SÃO JOSÉ DO XINGU
APIACÁS	CURVELÂNDIA	MARCELÂNDIA	PONTE BRANCA	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ARAGUAIANA	DOM AQUINO	MATUPÁ	PONTES E LACERDA	SÃO PEDRO DA CIPA
ARAGUAINHA	FELIZ NATAL	MIRASSOL D'OESTE	PORTO ALEGRE DO NORTE	SERRA NOVA DOURADA
ARAPUTANGA	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	NOVA BANDEIRANTES	PORTO DOS GAÚCHOS	SINOP
ARIPUANÃ	GAÚCHA DO NORTE	NOVA CANAÃ DO NORTE	PORTO ESPERIDIÃO	SORRISO
BARRA DO BUGRES	GENERAL CARNEIRO	NOVA GUARITA	POXORÉO	TABAPORÃ
BARRA DO GARÇAS	GLÓRIA D'OESTE	NOVA LACERDA	PRIMAVERA DO LESTE	TAPURAH
BOM JESUS DO ARAGUAIA	GUARANTÃ DO NORTE	NOVA MARILÂNDIA	QUERÊNCIA	TERRA NOVA DO NORTE
CÁCERES	GUIRATINGA	NOVA MONTE VERDE	RESERVA DO CABAÇAL	TESOURO
CAMPINÁPOLIS	INDIAVAÍ	NOVA MUTUM	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	TORIXORÉU
CAMPOS DE JÚLIO	IPIRANGA DO NORTE	NOVA NAZARÉ	RIBEIRÃOZINHO	UNIÃO DO SUL
CANABRAVA DO NORTE	ITANHANGÁ	NOVA SANTA HELENA	RIO BRANCO	VALE DE SÃO DOMINGOS
CANARANA	ITAÚBA	NOVA UBIRATÃ	RONDOLÂNDIA	VERA
CARLINDA	ITIKUIRA	NOVA XAVANTINA	RONDONÓPOLIS	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
CASTANHEIRA	JACIARA	NOVO HORIZONTE DO NORTE	SALTO DO CÉU	VILA RICA
CLÁUDIA	JAURU	NOVO MUNDO	SANTA CARMEM	
COCALINHO	JUARA	NOVO SANTO ANTÔNIO	SANTA CRUZ DO XINGU	

FONTE: ((<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/consultas/regioes-ibge-pnae>)

ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CHAMADA PÚBLICA Nº. XX/2025

Sessão Pública: XX/XX/2025, às xxh00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital desta CHAMADA PÚBLICA, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Várzea Grande/MT, XX de XX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10033442/2025

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, E A EMPRESA -----, CUJO OBJETO É O "CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES E, GRUPOS DE MULHERES DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** vem, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, **inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10**, com sede Avenida Castelo Branco, nº 2.500 — Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, representada por seu Secretário, o Senhor **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX-XX; doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº ____**, **localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/2025**,



decorrente do procedimento de **Chamada Pública N. ____/2025**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº ____/2025 de acordo com a Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, bem como na proposta da contratada, no **Estudo Técnico Preliminar 014/2024 e Termo de Referência nº 01/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. 10033442/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Grupos Formais e Informais e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações e, grupos de mulheres destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO I							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE							
Sistema Integrado de Apoio Administrativo							
TERMO DE REFERÊNCIA n. 01/2025							
REF. PROC. DE COMPRA Nº: 10/2025							
SEQ.	CÓDIGO TCE	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	TCEMT0000219	ABÓBORA CABOTIÃ	Especificação: ABÓBORA CABOTIÃ, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS E LARVAS.	KG	8.000	R\$5,68	R\$45.440,00
2	3686-2	ABACAXI PÉROLA	Especificação: ABACAXI PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME INTACTA. PESANDO APROXIMADAMENTE 01 A 1,5 KG.	UN	10.000	R\$8,71	R\$87.129,00
3	3747-8	REPOLHO	Especificação: REPOLHO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, LIMPO, SEM CASCAS PROTETORAS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS.	KG	10.000	R\$6,57	R\$65.680,00
4	15272-2	ABÓBORA VERDE	Especificação: ABÓBORA VERDE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	10.000	R\$6,73	R\$67.333,00
5	00023002	ABÓBORA PAULISTA	Especificação: ABÓBORA PAULISTA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COR, SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE E ESPÉCIE, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	10.000	R\$5,61	R\$56.140,00
6	3697-8	BANANA NANICA	Especificação: BANANA NANICA IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	100.000	R\$8,91	R\$890.930,00

7	3695-1	BANANA MAÇÃ	Especificação: BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	50.000	R\$12,12	R\$605.780,00
8	164312-6	BANANA DA TERRA	Especificação: BANANA DA TERRA IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	30.000	R\$12,41	R\$372.318,00
9	15307-9	MAMÃO FORMOSA	Especificação: MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	30.000	R\$8,05	R\$241.560,00
10	3698-6	MANDIOCA	Especificação: MANDIOCA – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	20.000	R\$7,28	R\$145.666,00
11	121188-9	MANDIOCA CONGELADA (EMBALAGEM 1KG)	Especificação: MANDIOCA CONGELADA (EMBALAGEM 1KG) -PROCESSADA, TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1KG.	KG	15.000	R\$12,25	R\$183.810,00

12	0008500	BEBIDA LÁCTEA – LEITE PASTEURIZADO SABOR MORANGO LT	Especificação: BEBIDA LÁCTEA – LEITE PASTEURIZADO, SABOR MORANGO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, AROMA NATURAL, CONSERVADO, ESPESSANTE E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DE FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE E PESO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO DE 1LT. PODERÁ SER APRESENTADA/OFERTADA EM EMBALAGEM PACOTE TIPO SACO POLIETILENO, GARRAFA DE PLÁSTICO OU EM CAIXA TIPO TETRA PACK	L	20.000	R\$7,22	R\$144.466,00
13	3983-7	FARINHA DE MANDIOCA	Especificação: FARINHA DE MANDIOCA - SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS.	KG	10.000	R\$11,92	R\$119.200,00
14	257748-8	LARANJA	Especificação: LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	70.000	R\$7,34	R\$513.569,00
15	121190-0	TOMATE	Especificação: TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	18.000	R\$10,17	R\$182.988,00
16	421814-0	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	Especificação: POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA COM PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG.	UN	8.000	R\$25,68	R\$205.440,00

17	421815-9	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA	Especificação: POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UN	8.000	R\$28,53	R\$228.240,00
18	132654-6	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA	Especificação: POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 1 KG.	UN	8.000	R\$25,87	R\$206.960,00
19	3721-4	MELANCIA	Especificação: MELANCIA DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E PESAR EM MÉDIA DE 8 À 9 KG.	KG	100.000	R\$5,37	R\$537.000,00
20	00023446	ALFACE CRESPA	Especificação: ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTAS COM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESO APROXIMADO DE 350/400 GRAMAS.	UN	50.000	R\$5,44	R\$272.000,00
21	3735-4	COUVE	Especificação: COUVE – DE PRIMEIRA, IN NATURA, MAÇO, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MA	50.000	R\$5,40	R\$269.800,00
22	276074-6	BATATA DOCE BRANCA	Especificação: BATATA DOCE BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTO OU DEFEITO, CASCA LISA E SEM CORPOS ESTRANHOS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG.	15.000	R\$6,52	R\$97.762,50

23	153852-7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO (1)	Especificação: FEIJÃO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM COM 1KG APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCT	40.000	R\$11,09	R\$443.600,00
24	239742-0	LEITE INTEGRAL DE VACA	Especificação: LEITE INTEGRAL DE VACA, PASTEURIZADO, LONGA VIDA – PROCESSO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LITRO.	CX	12.000	R\$77,67	R\$932.040,00
25	148522-9	COENTRO MAÇO INDUSTRIAL	Especificação: COENTRO MAÇO INDUSTRIAL - COR VERDE FRESCA, HORTALIÇA CLASSIFICADA COR ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	MÇ	15.000	R\$6,87	R\$103.000,50
26	00065775	CEBOLINHA VERDE MAÇO INDUSTRIAL	Especificação: CEBOLINHA VERDE MAÇO INDUSTRIAL - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E ÍNTECTA, ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	MÇ	15.000	R\$7,49	R\$112.312,50
27	5762-2	SALSA MAÇO INDUSTRIAL	Especificação: SALSA MAÇO INDUSTRIAL - EM MAÇO INDUSTRIAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTECTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MÇ	15.000	R\$7,63	R\$114.487,50
28	3746-0	MELÃO – AMARELO TIPO 6, DE 1ª QUALIDADE	Especificação: MELÃO – AMARELO TIPO 6, DE 1ª QUALIDADE, MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	25.000	R\$9,23	R\$230.832,50



VALOR TOTAL R\$ 7.475.484,50 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 7.475.484,50 (sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços com cooperativa, agricultores individuais e preços públicos (contratos com objeto similar), tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância

3.3. Os valores poderão ser reajustados durante a vigência do termo de contrato nos termos da previsão da legislação vigente.

3.4. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.4.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2180	015520000000	3.3.90.30
2283	015520000000	3.3.90.30
2335	015520000000	3.3.90.30
2337	015520000000	3.3.90.30

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



4.1. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

5.1.1. Cumprir a vigência do contrato;

5.1.2. Todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 05 deste termo.

5.1.3. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade.

5.1.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMECEL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMECEL, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;

5.1.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

5.1.8. Manter a regularidade fiscal e documental durante toda a execução do contrato, exigidas na habilitação do procedimento licitatório.

5.2. Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;

5.2.1. Executar diretamente a entrega dos produtos, objeto deste Edital;

5.2.2. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;

5.2.3. Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;

5.2.4. Executar o fornecimento dos produtos conforme estabelecido e firmado através do Contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;

5.2.6. Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto do contrato;

5.2.7. Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais de contrato e, na impossibilidade, justificá-las;



5.2.8. Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal ao município de Várzea Grande.

5.2.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

6.4. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.

6.8. Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato;

6.9. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a (s) contratada (s) possa (m) cumprir o estabelecido no contrato;

6.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitadas pela equipe da (s) contratada (s);

6.11. Fornecer meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

6.12. Convocar a (s) empresa (s) para assinatura do (s) contrato (s) nos termos deste termo;

6.13. Realizar o pagamento dos valores devidos, após a comprovação da execução do contrato, mediante atesto do responsável pela fiscalização;

6.14. Fiscalizar a execução e entrega dos produtos adquiridos e do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2. LIQUIDAÇÃO:



7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;
- c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** O período respectivo de execução do contrato;
- e)** O valor a pagar; e
- f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** Não produzir os resultados acordados;
- b)** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. PRAZO DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



7.4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

8.1.2. O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;

8.1.3. Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data anterior;

8.1.4. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

8.1.5. Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

8.2. DA REVISÃO

8.2.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;

8.2.2. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não;

8.3. DA REPACTUAÇÃO

8.3.1. Não será possível a repactuação em virtude da natureza do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As condições específicas para a entrega e fornecimento de cada produto encontram-se especificada no item 5 do Estudo Técnico 014/2024, e deverá ainda:

9.2. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela Secretaria demandante.

9.3. A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinados, de acordo com suas necessidades e a secretaria solicitante. Esta



deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.4. Todos os produtos perecíveis serão entregues conforme solicitado em cronograma quinzenal com quantidade total à critério das nutricionistas de cada secretaria participante, que poderá ser diariamente, semanalmente ou quinzenalmente, entre os meses de janeiro a dezembro.

9.5. Não serão aceitas terceirizações de entrega de gêneros alimentícios.

9.6. O recebimento PROVISÓRIO será feito pelo fiscal do contrato ou seu substituto no ato da entrega dos bens devidamente acompanhados da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.7. Após o recebimento provisório, a fiscalização fará análise minuciosa dos bens para verificar sua conformidade e quantidades.

9.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Estando os bens em ordem, serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 02 (dois) dia útil, contados do recebimento provisório, por se tratar de gêneros alimentícios, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.

9.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do produto por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

9.13. DO PRAZO DE ENTREGA, SUBSTITUIÇÃO E LOCAL

9.13.1. DO PRAZO

9.13.2. O prazo de entrega dos produtos é de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, considerando o cronograma de cada unidade gestora.

9.14. DO LOCAL DE ENTREGA

9.14.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



9.14.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Superintendência Operacional do Sistema Escolar - Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, que fica localizado no seguinte endereço: Av. Filinto Muller, 5280 – Bairro: Jardim Marajoara – Várzea Grande MT.

9.14.3. A entrega dos produtos: melancia, alface crespa, couve, coentro, cebolinha, salsa) será semanal, ponto a ponto, ou seja, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES de segunda-feira e terça-feira das 07h às 17h, que estão distribuídas da seguinte maneira:

- a) 29 CMEI's;
- b) 67 EMEB's;
- c) 07 ENTIDADES FILANTRÓPICAS;
- d) 02 ANEXOS ESCOLARES;
- e) A SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR receberá os produtos relacionados acima para as 04 (QUATRO) ESCOLAS DO CAMPO, que serão entregues semanalmente, às terças-feiras, das 13h30min às 16h30min.;
- 1) EMEB BIANCA CAPILÉ
- 2) EMEB BENEDITO ABRÃO
- 3) EMEB EURAIDE DE PAULA
- 4) EMEB ELIAS DOMINGOS

9.15. Endereço das unidades escolares:

9.15.1. ANEXO V – ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

1) CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	Bairro: Mapim Endereço: Rua A – Quadra 15
2) CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	Bairro: Alameda Endereço: Rua Paulo Silva S/Nº
3) CMEI ANTONIO NORBERTO DE BARROS CORREA FILHO	Bairro: Nova Ipê Endereço: Rua 22 – Quadra 33
4) CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	Bairro: Maringa I Endereço: Av. São Gonçalo, Quadra 08 – Lote 10
5) CMEI CAETANO DA COSTA " VÔ CAETANO"	Bairro: Ouro Verde Endereço: Rua dos
6) CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	Bairro: Parque São João Endereço: Rua 05, Quadra 06
7) CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	Bairro: Ikarai Endereço: Rua T Esquina com Rua Flores da Cunha

8) CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	Bairro: 07 de Maio Endereço: Rua 5
9) CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	Bairro: Asa Bela Endereço: Rua D
10) CMEI JOSÉ MENDONÇA	Bairro: Jardim Imperial Endereço: Rua Venezuela
11) CMEI LUCIA HELENA DE CAMPOS	Bairro: Jardim dos Estados Endereço: Rua Pedro Celestino Jardim dos Estados
12) CMEI MANOEL ANTONIO	Bairro: Jardim primavera Endereço: Rua das Andorinhas
13) CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	Bairro: Jardim gloria I Endereço: Rua Licínio Monteiro
14) CMEI JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	Bairro: Capela do Pissarrão Endereço: Rua J (antiga José Maria)
15) CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	Bairro: Mapim Endereço: Rua Marcos
16) CMEI ANA MIGUELINA DE CAMPOS ESILVA	Bairro: Vila São João Endereço: Rua 09– Quadra 07 (Próximo a empresa Marajá)
17) CMEI NAIR SACRE	Bairro: Cohab Cristo Rei Endereço: Rua Y, Quadra, 68
18) CMEI NOSSASENHORA DA GUIA	Bairro: Jardim Marajoara I Endereço: Rua 04 – QD 24 – Lote 03
19) CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	Bairro: Jardim Alá Endereço: Rua Pirapoca
20) CMEI PROFESSOR EDSON REVELLES PEREIRA	Bairro: Maringa I Endereço: Rua Papa Pio XII
21) CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	Bairro: Cristo Rei Endereço: Rua Mario Machado – Quadra 13
22) CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	Bairro: Manga Endereço: Rua Gonçalo Botelho de Campos Nº 500
23) CMEI WILSON SODRE FARIAS	Bairro: Residencial José Carlos Guimarães Endereço: Rua A
24) CMEI BRIGIDA MARIA COSTA MARQUES	Bairro: Residencial Aurilia Curvo, Rua das Margaridas, número: 07
25) CMEI MARIA IGNÊS FRANÇA AUAD	Bairro: Jardim Glória, Rua: Beija Flor s/n

26) CMEI ANTONIETA AUXILIADORA QUEIROZ	Bairro: Residencial Milton Figueiredo
27) CMEI LEUBY CORREA DA COSTA BARROS	Bairro: Residencial Gilson de Barros

9.15.2. ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1) EMEB AIR ADDOR	Bairro: Ouro Verde Endereço: Av. Principal
2) EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	Bairro: Alto da Boa Vista - Parque do Lago Endereço: Av. Verdão
3) EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	Bairro: 23 de Setembro Endereço: Rua São Calos S/Nº
4) EMEB ANA ROSA DA SILVA	Bairro: Lagoa do Jacaré – Cristo Rei Endereço: Av. Dom Orlando Chaves
5) EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	Bairro: Jardim Gloria I Endereço: Rua 07 de setembro
6) EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	Bairro: Helio Ponce de Arruda – Cristo Rei Endereço: Rua HI – Quadra 17I
7) EMEB APOLONIO FURTUOSO DA SILVA	Bairro: Construmat – Cristo Rei Endereço: Av. Valter Fontana
8) 31 – ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	Bairro: cidade de Deus Endereço: Rua E – Quadra 22

9) EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	Bairro: Jardim das Flores Endereço: Rua Jornalista Nelson Rodrigues – Quadra 09 – C. 06
10) EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	Bairro: Nova Ipê Endereço: Dezenove de Abril
11) EMEB ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	Endereço: Rua 32 – Quadra 193 Bairro: São Mateus
12) EMEB DAVID MAYER	Bairro: São Simão Endereço: Rua Principal
13) EMEB DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS	Bairro: Parque das Mangabeiras Endereço: Rua H - Quadra 14
14) EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	Bairro: Loteamento Chapéu do Sol Endereço: Av. Tiradentes Quadra 03
15) EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	Bairro: Loteamento Santa Maria Endereço: Rua São Francisco de Assis - Quadra 26
16) EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	Bairro: Pirineu Endereço: Rua Joaquim Tavares
17) EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	Bairro: Colinas Verdejantes Endereço: Rua Claro Alves – Quadra 08 – Cohab João Baracat
18) EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (CAIC)	Bairro: Jardim Alá Endereço: Rua Pirapora
19) EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	Bairro: Água Vermelha Endereço: Av. Filinto Muller
20) 43 – EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS - JAIMINHO	Bairro: Nova Várzea Grande Endereço: Rua São Paulo
21) EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	Bairro: Serra Dourada Endereço: Av. Principal
22) EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	Bairro: Vitória Régia Endereço: Rua 23 – Quadra 30
23) EMEB JULIO CORRÊA	Bairro: São Mateus I Endereço: Rua Nepoziano Jordão nº 2.500

24) EMEB JUVENILIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	Bairro: Engordador Endereço: Rua Principal
25) EMEB LUIS REVELES PEREIRA	Bairro: Portal da Amazônia Endereço: Rua N – Quadra 26
26) EMEB MAMED UNTAR	Bairro: Jardim Alá Endereço: Rua Marfim
27) EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	Bairro: Figueirinha Endereço: Rua Gonçalo Domingos de Campos
28) EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	Bairro: Jardim União – Cristo Rei Endereço: Rua Giribald – Quadra 08
29) EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	Bairro: Mapim Endereço: Rua Francisco Monteiro
30) EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	Bairro: Jardim Marajoara II Endereço: Rua 18 – Quadra 37
31) EMEB Pe. LUÍZ MARIA GHISONI	Bairro: Vila Arthur Endereço: Rua C – Quadra 31
32) EMEB PROFª. ANGELA JARDIM BOTELHO	Bairro: Cohab Alberto Canela Endereço: Rua V
33) EMEB PROFª. ELIZA MARIA DA SILVA	Bairro: Cohab Cabo Michael Endereço: Av. Chile s/n
34) EMEB PROF. ANTONIO SALUSTIANO AREIAS	Bairro: Capela do Pissarrão Endereço: Av. Leôncio Lopes de Miranda
35) EMEB PROFª. IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	Bairro: Jardim Imperial Endereço: Rua Camarões
36) EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	Bairro: Capão do Pequi Endereço: Av. Principal Lot. Parque das Estações
37) EMEB PROFª. LÍBIA DA COSTA RONDON	Bairro: 24 de Dezembro Endereço: Av. Principal de acesso à Praia Grande

38) EMEB PROFª. LÚCIA LEITE RODRIGUES	Bairro: Capão do Pequi Endereço: Loteamento Novo Mato Grosso
39) EMEB PROFª. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	Bairro: Jardim Glória II Endereço: Av. Iara
40) PROFª. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	Bairro: Unipark Endereço: Rua B – Quadra 05
41) EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	Bairro: Parque Sabiá Endereço: Rua 15, Quadra 15 – Lote 01
42) EMEB PROFª. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	Bairro: Centro Endereço: Travessa Mário Motta
43) ANEXO EMEB PROFª. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	Bairro: Centro, Av. Couto Magalhães, Nº 900,
44) EMEB PROF. PAULO FREIRE	Bairro: Jardim Glória II Endereço: Rua do Ébano-esquina com rua da Gloria
45) EMEB PROFª. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	Bairro: Mapim Endereço: Avenida Venezuela
46) EMEB PROFª. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	Bairro: Maringá III Endereço: Av. São Sebastião
47) EMEB RUTH MARTINS SANTANA	Bairro: Jardim Ikarai Endereço: Rua N
48) EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	Bairro: Jardim Itororó Endereço: Rua 12
49) EMEB TENENTE ABÍLIO DA SILVA MORAES	Bairro: XV de Maio Endereço: Rua Projetada
50) EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO	Bairro: Parque do Lago Endereço: Av. São Gonçalo
51) EMEB MERCEDES DE PAULA SODA	Bairro: Jardim Paula I Endereço: Rua Nicolau Bussik, s/n
52) EMEB MANOEL CORREIA DE ALMEIDA	Bairro: Alameda Endereço: Rua Mariano de Campos Maia, s/n
53) EMEB DEMÉTRIO DE SOUZA	Bairro: Maringá I Endereço: Rua Tricolor, s/n, quadra 31
54) EMEB HEROCLITO LEONCIO MONTEIRO	Bairro: Hélio Ponce Endereço: Rua Costa Rica s/n
55) EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	Bairro: Jardim Novo Mundo Endereço: Rua SD – Quadra 100 – BR 163
56) EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	Distrito: Capão Grande Endereço: Rua Luís Pedro de Lima nº 970

9.15.3. ESCOLAS DO CAMPO

1) EMEB BENEDITO ABRÃO NASSARDEN	Bairro: Formigueiro Endereço: Rua Principal
----------------------------------	--

2) EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ	Bairro: Sadia III Endereço: Agrovila São Miguel
3) EMEB DR. GABRIEL MULLER	Bairro: Capão do Pequi Endereço: Av. Principal
4) EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	Bairro: Passagem da Conceição Endereço: Av. Principal
5) EMEB ELIAS DOMINGOS	Assentamento: Sadia I Endereço: Assentamento Nossa Senhora Aparecida KM454
6) EMEB PROFª. EURAIDE DE PAULA	Distrito: Limpo Grande Endereço: Rua. Principal
7) EMEB VEREADOR ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	Distrito: Souza Lima Endereço: Avenida Principal
8) EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	Distrito: Pai André Endereço: Rua Antídio Manoel da Silva
9) EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	Distrito: Praia Grande Endereço: Av. Principal
10) EMEB PROFª MARIA BARBOSA MARTINS	DISTRITO: Bonsucesso Endereço: Av. Gil João da Silva

9.15.4. FILANTRÓPICA:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
1) ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA CENTRO EQUOTERAPIA NATIVO	RUA 77 CHÁCARA H1 PAIAGUÁS VÁRZEA GRANDE
2) INSTITUTO FILANTRÓPICA O PEQUENO GALILEU	QUADRA 47 LOTE 13, BAIRRO NOVA FRONTEIRA
3) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE	RUA SÃO SEBASTIÃO 740, BAIRRO CONSTRUMAT
4) CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE	RUA BENEDITO NUNES DAS CHAGAS 251, BAIRRO CANELAS
5) ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO -CMEI MARIA NAZARE	AV. C, BAIRRO VITÓRIA RÉGIA
6) INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ	RUA G QUADRA 23 LOTE 18, BAIRRO JARDIM PAULA II
7) CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA	RUA AMOR 182, BAIRRO JARDIM GLÓRIA II

9.15.5. CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAIZADO DE APOIO A INCLUSÃO "JOÃO RIBEIRO FILHO"

01	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE APOIO A INCLUSÃO "JOÃO RIBEIRO FILHO"	BAIRRO: Centro, Rua Salim Nadaf, Nº 1.307, Várzea Grande/MT
----	--	---

9.16. A quantidade entregue será de acordo com a demanda de cada Unidade Escolar, podendo estar sujeita a alterações em virtude de datas comemorativas, eventos, jogos escolares, feriados e ponto facultativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será executado de acordo com as normas do Decreto Municipal nº. 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou prorrogação do cronograma do evento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5.1. Atuarão como gestor e fiscais os servidores designados, com registro de ocorrências e aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

11.5.2. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, na função de **FISCAL** a servidora Mônica Aparecida Gonçalves, matrícula 168072 e na função de **SUPLENTE** a servidora Kátia Lúcia da Costa, Matrícula 130305.

11.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.6.1. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.2. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.6.5. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.7. PREPOSTO

11.7.1. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

11.7.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133/2021)

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021 e art. 128, II do Decreto Municipal n. 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/21, podendo ser:

- a)** Consensual- por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- b)** Administrativa - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- c)** Decisão arbitral ou Judicial - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei n. 14.133/21;
- b)** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei n. 14.133/21.

13.3. O CONTRATADO reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/21.

13.4. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 10% a 30% (dez a vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total.

14.1.3. Multa de 0,25% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução.

14.1.4. Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento.

14.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

14.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

14.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

14.3. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

14.4. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

14.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

14.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

14.7. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

14.8. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

14.9. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

14.10. NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES autoridade competente observará:

14.10.1. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

14.10.2. Condutas agravantes praticadas pela contratada, como, por exemplo, a reincidência da infração;

14.10.3. Condutas atenuantes da contratada, como, por exemplo, providencias adotadas para minorar os

prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

14.10.4. A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

14.10.5. A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

14.11. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.12. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O contratado obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite facultado pela regra do Artigo 125 da Lei n. 14.133/21, e art. 148 do Decreto Municipal n. 81/2023, desde que as alterações a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta mesma Lei não transfigurem o objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n. 7.724, de 2012, bem como no art. 47 do Decreto Municipal n. 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Integra este Contrato o disposto na Chamada Pública nº ____/2025, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/21.

Várzea Grande/MT, _____ 2025.

XXXXXXXXXX

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE**

CONTRATADA